

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça das Três Pedras)

LEI Nº 1.667

A Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu, Antonio Nunes de Moraes Júnior, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no presente exercício, aos funcionários efetivos, comissionados, inativos, pensionistas e contratados da Prefeitura Municipal, um abono correspondente ao valor equivalente ao 13º salário estabelecido / em lei aos servidores regidos pela C.L.T.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior é calculado proporcionalmente aos dias de efetivo trabalho, considerando-se como tal, somente o não comparecimento nos dias correspondentes ao período de férias regulamentares, licença de gestante e as licenciadas por acidente no trabalho.

Artigo 3º - Não estão condicionados no artigo 2º os inativos e pensionistas que terão abono integral correspondente ao salário de cada um.

Artigo 4º - Para ocorrer as despesas da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto do Executivo, na forma do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, um crédito Especial no valor de Cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros), que será coberto com anulações parciais das seguintes consignações orçamentárias:

DIVISÃO DE OBRAS

4.1.3.0.9.9 Aquisição de Veículos 20.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1.3.8.9 II-Aquisição de Veículos de tração Mecânica 60.000,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4.1.3.0.4.2 II-Máquinas Rodoviárias e outros / equipamentos 90.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

4.1.3.0.0.2 Aquisição de Veículos de Tração Mecânica 40.000,00

TOTALCr\$ 210.000,00

continua...

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

LEI Nº 1 667

Fis. 02

Artigo 5º - As despesas decorrentes com o 13º salário destinado por lei aos servidores regidos pelo regime da C.L.T., e dos contratados correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada por Decreto se necessário for.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 de Setembro de 1974

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR

Prefeito Municipal